

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO DE Nº. 007/2015**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO Nº.007/2015 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O/A INAT - INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR .**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 05.012.896/0001-42, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí/PR, CEP. 87.701-020, doravante denominada UNESPAR, neste ato representada pela Magnífica Reitora, Salete Paulina Machado Sirino, inscrita no CPF [REDACTED]XXX.549-[REDACTED] entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, e sua execução se dará no *Campus* de **PARANAGUÁ** e o/a INAT – INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR, inscrita no CNPJ nº 18.375.962/0001-90, com sede à RUA MARECHAL DEODORO, 149, CENTRO HISTÓTICO - PARANAGUÁ/PARANÁ, CEP 83.203-040, neste ato representada pelo(a) DIRETOR, Senhor(a) MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26. [REDACTED] SSP-SP e do CPF [REDACTED]XXX.965-[REDACTED]

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 5ª – VIGÊNCIA / PRAZO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo vigorará por prazo de 5 ( cinco ) anos , a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os Acordos no âmbito da administração Pública Estadual.  
E assim, por estarem certos e ajustados, assinam este Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Paranaguá, 04 de novembro de 2024



**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**  
Reitora da Unespar

**MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

MARCINEY  
SANTOS DE  
OLIVEIRA - CPF

Assinado de forma  
digital por MARCINEY  
SANTOS DE OLIVEIRA -  
CPF [REDACTED]  
Dados: 2024.11.04  
17:14:52 -03'00'

**MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA**  
DIRETOR DO INAT

INSTITUTO  
NACIONAL DO  
TRABALHADOR  
:183759620001  
90

Assinado de forma  
digital por INSTITUTO  
NACIONAL DO  
TRABALHADOR:18375  
962000190  
Dados: 2024.11.04  
17:15:10 -03'00'



ePROTOCOLO



Documento: **MINUTADETERMOADITIVOPARAACORDOSCOOPERACAOECONVENIOS.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Instituto Nacional do Trabalhador - Assinante: XXX.965.258-XX** em 04/11/2024 17:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (XXX.391.539-XX)** em 08/11/2024 14:25 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT.

Assinatura Simples realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 08/11/2024 20:18 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **22.959.036-7** por: **Cesar Augusto Tagliari** em: 04/11/2024 21:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**5371579146393dd33599209f51af9163.**



Nesta data, as partes a seguir qualificadas convencionam e ajustam entre si o presente Termo que se regerá pelas cláusulas e condições indicadas:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001 e Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013 lei, com sede à Rua Gabriel Esperidião, s/n, Cep 87.703-000 em Paranavaí, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ nº 80.904.0001/50, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato, representada pelo seu reitor, Antonio Carlos Aleixo, inscrito no RG sob o nº 3 [REDACTED] e no CPF sob o nº [REDACTED]114.919-[REDACTED] e de outro o **INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR – AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO**, estabelecido à Rua Marechal Deodoro nº 149, Bairro: Centro, Cidade: Paranaguá, Estado (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 18.375.962/0001-90, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos neste ato representada por seu Presidente o Senhor Marciney Santos de Oliveira, RG nº 26 [REDACTED] CPF nº [REDACTED]965.258-[REDACTED] a seguir denominado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, ajustam o presente Convênio nos termos da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394/96, e mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**


O presente Convênio tem como objeto estabelecer a cooperação recíproca entre as partes, visando à execução do Programa de Estágio Supervisionado, a plena operacionalização da Lei Nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, bem como o contido na Lei nº 9.394/96, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, relacionados ao Estágio Curricular, obrigatório ou não obrigatório, entendido como ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem.

**Parágrafo Único:** Conforme estabelece o artigo 5º da Lei nº 11.788/2008, o **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** deverá atuar como intermediador do processo de estágio estabelecido entre o estudante, a Parte Concedente e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sendo-lhe vedado representar qualquer uma das partes antes mencionadas em instrumentos jurídicos a serem firmados visando à formalização do estágio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

- a) Identificar para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágio curricular junto às Partes Concedentes, compatibilizando as atividades e o horário de estágio com a programação curricular do curso do estudante;
- b) Cadastrar, convocar e selecionar os estudantes matriculados nos Cursos da Instituição de Ensino, em que exista a previsão de estágio curricular, encaminhando-os à Parte Concedente, a fim de realizarem atividades compatíveis com a programação curricular, estabelecida para cada curso e relacionadas às necessidades da Parte Concedente;
- c) Realizar a integração entre a Parte Concedente e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando facilitar o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos exigidos pela Instituição de Ensino com as disponibilidades da Parte Concedente, mediante termo de compromisso de estágio, na qual estarão explicitadas as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando a sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o Curso se refere;
- d) Providenciar toda a documentação necessária para a efetivação do estágio, em especial a assinatura do competente “Termo de Compromisso de Estágio” entre a Parte Concedente, o estudante e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei nº 11.788/2008;
- e) Zelar, em conjunto com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, pelo cumprimento do “Termo de Compromisso de Estágio” antes referido, reorientando o estudante para outro local em caso de descumprimento das disposições nele estabelecidas;
- f) Providenciar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estudante, assumindo os custos correspondentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As ações do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** previstas na Cláusula Segunda, não implicarão quaisquer ônus para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.





#### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Fornecer ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** a relação dos cursos que mantém, bem como as condições mínimas exigidas para realização de estágio para cada um deles e as normas institucionais vigentes sobre a matéria;
- b) Propiciar condições que facilitem a inclusão de seus Estudantes no cadastro do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** como candidatos a Estágio;
- c) Divulgar junto a seus Estudantes, quando for o caso, as Oportunidades de Estágio captadas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;
- d) Validar, junto à Unidade Concedente, o Plano de Estágio como instrumento de apoio para o conseqüente acompanhamento, supervisão e avaliação, por intermédio de relatórios específicos, assinados pelas partes integrantes, de acordo com regulamentação interna estabelecida;
- e) Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio e a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- f) Zelar pelo cumprimento do "Termo de Compromisso de Estágio", reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários de seus educandos;
- h) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- i) Exigir do estudante a apresentação periódica do relatório de atividades, em prazo não superior a 06 (seis) meses;
- j) Comunicar ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, detalhes sobre a situação do estudante no que se refere à regularidade e frequência escolar, sempre que solicitado ou que se faça necessário;
- k) Comunicar ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** sempre que tiver conhecimento de desistências de cursos, trancamento de matrícula, conclusão de curso, bem como outras informações que venham a ser úteis no processo de manutenção do Programa de Estágio;

#### CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo indeterminado;

**Parágrafo Único:** Este Convênio poderá ser extinto unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista à outra parte direito a qualquer reclamação, permanecendo em vigor todas as cláusulas e condições ora estabelecidas durante o prazo de denúncia.

#### CLÁUSULA SEXTA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Universidade Estadual do Paraná – Unespar

Instituto Nacional do Trabalhador  
INAT

Antonio Carlos Aleixo  
Reitor

Manuel Fabricio dos Santos Neto  
Coordenador administrativo

Testemunhas:

1)

CPF: [REDACTED]

2)

CPF: [REDACTED]



revogadas disposições em contrário.  
Hospital Universitário de Londrina, 19 Novembro  
Vivian Biazon El Reda Feijó  
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
763594524

Documento emitido em 25/11/2024 08:50:41.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11791 | 21/11/2024 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

de acordo com a Lei Federal nº 2.848/1940;  
ativo disciplinar em face do servidor docente **Ronaldo**  
L nº 970860, lotado no Centro de Ciências Exatas, no  
DCI), da Universidade Estadual de Maringá, para  
infringência ao disposto no artigo 5º, incisos III e XIV,  
do nº 063/2024-CAD/UEM, c/c o artigo 279, incisos III  
, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Poder  
Executivo do Estado do Paraná, e do artigo 216-A da Lei Federal nº 2.848/1940 (Código

de omissão de processo administrativo, os seguintes  
participantes: SA/DPP – Presidente, **Gislaine Aparecida Valadares**  
**Josiane Melchiori Pinheiro** – CTC/DIN – Membro.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias,  
contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Poder Executivo  
do Estado do Paraná, conforme o disposto no Artigo 134 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 14 de novembro 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor**.

PORTARIA Nº 1.213/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando a Sindicância, e-Protocolo 22.642.232-3; considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970; considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021; considerando o disposto na Resolução nº

135971/2024

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO TERMO ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO Nº.007/2015 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O/A INAT - INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Instituto Nacional do Trabalhador - INAT.	Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 5ª - VIGÊNCIA / PRAZO. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os Acordos no âmbito da administração Pública Estadual.	04/11/2024	O presente termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO  
Reitora da Unespar

MARLETE DOS ANJOS SILVA SCHAFFRATH  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA  
Diretor do INAT

135507/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Portaria nº 1425/2024 de 18/11/2024. Art. 1º Conceder à servidora Marinez Faxina, RG nº 4.XXX.280-4/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada no Campus de Paranavaí, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016 e fruição em 11/11/2024 a 08/02/2025.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

135543/2024

Graduação - FUNDEP.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2024: PARTES: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo, inscrita no CNPJ 78.680.337/0005-08, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51. OBJETO: Apoio ao desenvolvimento das atividades administrativas e financeiras do projeto “CELTO – Centro de Ensino de Línguas do Campus de Toledo”, da Unioeste – Campus de Toledo. VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2029. ASSINATURA: 18/11/2024.

Silvio Antonio Colognese - Diretor Geral em exercício do Campus de Toledo

135129/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Portaria nº 1427/2024 de 19/11/2024. Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1385/2024-REITORIA/UNESPAR, referente fruição de saldo de férias ao servidor, Carlos Alexandre Molena Fernandes, Pró-Reitor da PRPPG – UNESPAR.

Salette Paulina Machado Sirino - Reitora

135863/2024

UNIOESTE/Campus de Toledo – Centro de Ciências Humanas e Sociais

PORTARIA Nº 68/2024-CCHS: Autoriza o afastamento para o exterior, da Professora Dr. YONISSA MARMITT WADI, RG nº 6.433.146-9, lotada neste Centro, no período de 1º/12/2024 a 14/12/2024, para a cidade de México, no país México, para participar do Colóquio “¿Qué nos pasó? Pensando las experiencias pandémicas” e outras atividades vinculadas ao projeto “Análisis de las transformaciones afectivas y la construcción de nuevos significados y prácticas sociales en el contexto de la pandemia de covid 19”, onde a docente fará parte como moderadora de mesa redonda. Além disso, a docente participará de reunião para organização do livro coletivo decorrente do projeto mencionado. A docente informa que terá ajuda financeira pelo Centro de Investigaciones Interdisciplinares em Ciencias y Humanidades – CEIICH. Portanto, não acarretará despesas financeiras para a Unioeste.

Silvio Antonio Colognese Toledo, 18 de novembro de 2024.  
Diretor do CCHS

135807/2024

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 067/2024 – DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Professor Luciano Carlos Utteich, RG nº 12.513.012-7, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Professora Ivanete Daga Cielo, RG nº 5.196.162-5, para desempenhar a função de gestora, no Acordo de Cooperação nº 009/2024, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL  
PORTARIA Nº 104/2024 - DGC

DATA: 12 de novembro de 2024.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo para apurar